



Estado do Tocantins  
**Prefeitura Municipal de Alvorada**  
2009 / 2012  
CNPJ: 01.800.242/0001-22



LEI Nº 953/2010,

DE 27 DE MAIO 2010.

**“DISPÕE SEBRE REAJUSTE SALARIAL AOS SECRETÁRIOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu, Prefeito **SANCIONO** a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica concedido reajuste salarial de 5% (cinco por cento) aos Secretários Municipais no âmbito do Poder Executivo do Município de Alvorada - TO, que passarão a receber R\$ 2.535,75 (dois mil quinhentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

**Parágrafo único** - O reajuste autorizado no caput deste artigo retroage-se a 1º de Março de 2010, cujas diferenças salariais serão compensadas aos servidores, observando-se os limites de gastos com pessoal e as disponibilidades orçamentárias e financeiras.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de Março de 2010.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e dez (27.05.2010).**

  
**REGINALDO MARTINS RODRIGUES**  
Prefeito Municipal



Estado do Tocantins  
**Prefeitura Municipal de Alvorada**  
2009 / 2012  
CNPJ: 01.800.242/0001-22



## CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a lei nº. 953/2010, a qual “Dispõe sobre reajuste salarial aos Secretários do Poder Executivo Municipal e dá outras providências”. Foi afixada no mural desta Prefeitura Municipal e em diversos lugares, para conhecimento público nesta cidade.

Alvorada/TO, 27 de maio de 2010.

  
**Silveirinha Fagundes da Silva**  
Chefe de Gabinete